



PROCESSO N° 564 / 2025

Nome do Requerente:

HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

Matrícula:

Enderec

AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº773-B, BAIRRO PARQUE PIAUÍ –TIMON-MA

Telephone:

CNPJ/CPF

23.724.465/000-90

Cargo ou Função:

Lotação:

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TIMONMA/ IPMT

Destino

Data da Remessa

Recebedor

Observação

[illegible]

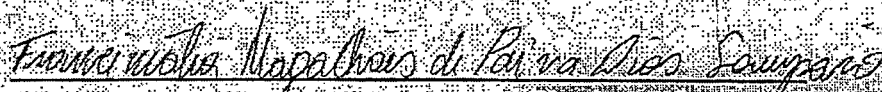
SOLICITAÇÃO DE RENOVACÃO DE CONTRATO

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de
Timon/MA - IPMT

A empresa HIPER FRIO MAGALHÃES LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 23.724.465.0001-90, com sede na Avenida Presidente Médici nº 773-B, parque Piauí, Timon - Ma, através do seu representante legal, vem solicitar a Renovação do contrato nº 007/2024 com INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TIMON-IPMT, referente ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Certo de estarmos atendendo suas expectativas, de já agradecemos.

Timon-MA, 05 de Dezembro de 2025



Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio

CPF 629.948.753-49

Representante Legal



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A presente justificativa técnica visa fundamentar a necessidade de renovação do contrato na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº046A/2023, Pregão Eletrônico nº048/2023, para atender as necessidades desse Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon-MA/IPMT

CONTRATO Nº 007/2024, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-IPMT**, por meio do presidente Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, e a empresa **HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.**

A empresa **HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA**, com sede Av. Presidente Medici, Nº 773-B Bairro Parque Piauí – Timon/MA, Inscrita no CNPJ nº 23.724.465/0001-90 **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular responsável a Sra. **FRANCIMÁLIA MAGALHÃES DE PAIVA DIAS SAMPAIO**, brasileira, casada, empresaria natural de Teresina/PI, RG: 1.951.620-SSP/PI, CPF: 629.948.753-49, residente em Timon/MA no loteamento das Flores I, n.17, quadra 62, CEP: 65.636-680., que tem como objeto a prestação de serviços contínuos.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Timon / MA, conta atualmente com diversos equipamentos de ar-condicionado distribuídos em salas administrativas, setores operacionais e áreas de atendimento ao público. Tais ambientes necessitam de climatização contínua para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis e conforto aos segurados que utilizam diariamente os serviços do Instituto.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

A manutenção preventiva periódica é essencial para garantir:

- Eficiência e vida útil dos aparelhos, evitando sobrecarga e falhas prematuras;
- Redução do consumo de energia elétrica, mediante limpeza de filtros, serpentinas e componentes internos;
- Segurança operacional, prevenindo riscos elétricos e vazamentos de gás refrigerante;
- Condições de higiene e salubridade, fundamentais para a qualidade do ar em ambientes fechados;
- Continuidade dos serviços administrativos, que dependem diretamente de ambiente climatizado.

Além disso, a manutenção corretiva imediata é indispensável para solucionar intercorrências como falhas de compressor, problemas elétricos, substituição de peças, identificação de vazamentos e demais reparos que demandam atendimento especializado.

Diante do exposto, a renovação do contrato se mostra a medida mais adequada para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de climatização do IPMT, preservando o patrimônio público e assegurando condições adequadas de atendimento e trabalho.

Timon (MA), 05 de dezembro de 2025.

Cândida Lúcia Campelo Araújo

Cândida Lúcia Campelo Araújo
Coordenadora Administrativa - IPMT
Port.:168/2025

Ciente:

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025-GP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIPERFRIO MAGALHAES LTDA
CNPJ: 23.724.465/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:00 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **C7F5.B0B3.3E85.9D6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ

23.724.465/0001-90

Período

12/12/2024 a 12/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
C7F5.B0B3.3E85.9D6F	Negativa	29/10/2025 - 12:10:00	27/04/2026	Válida
DCED.93CF.7A59.D6A7	Negativa	08/10/2025 - 14:58:57	06/04/2026	Válida
B32F.00DE.CE59.465E	Positiva com efeitos de negativa	08/10/2025 - 08:35:54	06/04/2026	Válida
EC98.2E12.269D.5015	Negativa	08/04/2025 - 17:02:35	05/10/2025	Expirada
EA29.BB76.CF96.02B8	Negativa	07/04/2025 - 16:49:33	04/10/2025	Expirada

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.



[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.724.465/0001-90
Razão Social: HIPERFRIO MAGALHAES LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI 773-B / PARQUE PIAUI I / TIMON / MA / 65631-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120419473660527650

Informação obtida em 12/12/2025 09:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.724.465/0001-90

Razão social: HIPERFRIO MAGALHAES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120419473660527650
11/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111409283660527642
25/10/2025	25/10/2025 a 23/11/2025	2025102505023660527606
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100519173660527626
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091606433660527689
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082704533660527689
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080814063660527690
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071904453660527604
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063007373660527618
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061106263660527676
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052309473660527697
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050302113660527666
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041408183660527672
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521513660527605
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607373660527608
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504113660527637
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709173660527644
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803313660527690
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003013660527649
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103223660527647
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301463660527697
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408373660527607
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502303660527610
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619513660527650
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809063660527640
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907293660527684
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102413660527635
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208043660527640
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304353660527640
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501553660527601
02/05/2024	02/05/2024 a 01/06/2024	20240502000400041000007

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRI
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705153477957944
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901385698646485
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001463692331520
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005384776330648
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200130137031823
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301410481231638
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501383615887992

Resultado da consulta em 12/12/2025 09:26:28

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIPERFRIO MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.724.465/0001-90

Certidão nº: 58276582/2025

Expedição: 30/09/2025, às 10:22:15

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIPERFRIO MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.724.465/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

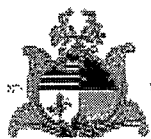
Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 306216/25

Data da

15/10/2025 10:04:47

Inscrição Estadual: 124801188

CPF/CNPJ: 23724465000190

Razão Social: HIPERFRIO MAGALHAES LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 773-B CEP: 65631391 - PARQUE PIAUI

 **Telefone:** (86)88376134

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/11/2025 12:49:03

Estado do
Maranhão**Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**Nº da Certidão:** 306216/25**Data de Validade:** 13/01/2026 10:04:47**Data de Emissão:** 15/10/2025 10:04:47**Inscrição Estadual:** 124801188**CPF/CNPJ:** 23724465000190**Razão Social:** HIPERFRIO MAGALHAES LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096142/25

Data da

13/10/2025 11:38:21

Inscrição Estadual: 124801188

CPF/CNPJ: 23724465000190

Razão Social: HIPERFRIO MAGALHAES LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 773-B CEP: 65631391 - PARQUE PIAUI

 **Telefone:** (86)88376134

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

 **CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/11/2025 12:45:51

Estado do
Maranhão**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa da Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 096142/25**Data de Validade:** 11/01/2026**Data de Emissão:** 13/10/2025 11:38:21**Inscrição Estadual:** 124801188**CPF/CNPJ:** 23724465000190**Razão Social:** HIPERFRIO MAGALHAES LTDA[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025003056

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

79836 - HIPERFRIO MAGALHAES LTDA

Endereço

AV PRESIDENTE MEDICI, 773 B

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65631391

No. Requerimento

2025003056/2025

Documento

C.N.P.J.: 23.724.465/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 11 DE NOVENBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/02/2026

COD. VALIDAÇÃO:00000240A00000079836





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025003056

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.724.465/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/02/26
TIMON-MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 11/11/25 às 10:01:19



gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome Completo

FRANCINALIA MAGALHAES DE PAIVA DIAS SAMPAIO

Data de Nascimento

23/11/1979, TERESINA, PI

Data de Expedição

18/03/2024

Data de Validade

12/03/2024

Local de Expedição

TERESINA, PI

Local de Registro

TERESINA, PI

CPF

629.948.753-49

RG

00724992593

Estado

AL

Autuação

BRASILEIRO

Assinatura

SEBASTIAO PAIVA DIAS

Assinatura do Titular

MARIA PAIVA MAGALHAES

	9	10	11	12		9	10	11	12
16/01						20/01			
17/01				17/01/2004		21/01			
18/01						22/01			
19/01				19/01/2004		23/01			
20/01						24/01			
21/01						25/01			
22/01						26/01			
23/01						27/01			
24/01						28/01			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: _____

SACOLINS: MA _____

AVISADO O CASAMENTO
 COM ATUALIZAÇÃO DO TÍTULO DE MATRIMÔNIO
 6604697/2004
 04/05/2008

MARANHÃO

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

JEREMIAS SAMPAIO SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF 23.724.465/0001-90
NIRE 21200921735

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

(1) FRANCIMÁLIA MAGALHÃES DE PAIVA DIAS SAMPAIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Teresina/PI, nascida em 23/11/1979, cédula de identidade/RG 1.951.620-SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o número 629.948.753-49, residente e domiciliada em Timon/MA no Loteamento das Flores, n. 17, quadra 62, Flores I, CEP 65.636-680; e

(2) JEREMIAS SAMPAIO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Coroatá/MA, nascido em 15/08/1978, cédula de identidade/RG 1.451.562-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o número 777.256.203-97, residente e domiciliado em Timon/MA no Loteamento das Flores, n. 17, quadra 62, Flores I, CEP 65.636-680.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JEREMIAS SAMPAIO SILVA E CIA LTDA.**, CNPJ/MF 23.724.465/0001-90, sediada em Timon/MA na Avenida Presidente Médici, n. 773-B, Bairro Parque Piauí, CEP 65.631-391, atualmente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA com o NIRE 21200921735, por despacho de 24/11/2015, resolvem alterar seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SÓCIO

Retira da sociedade a Sr. **JEREMIAS SAMPAIO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Coroatá/MA em 15/08/1978, inscrito no CPF/MF sob o n. 777.256.203-97, cédula de identidade/RG 1.451.562-SSP/PI, residente e domiciliado em Timon/MA no Loteamento das Flores, n. 17, quadra 62, Flores I, CEP 65.636-680.

CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DE QUOTAS DE CAPITAL

O sócio **JEREMIAS SAMPAIO SILVA** – detentor de 5.000 (cinco mil) quotas de capital de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 5.000,00 (mil reais), vende a **totalidade** de suas quotas de capital para a sócia **FRANCIMÁLIA MAGALHÃES DE PAIVA DIAS SAMPAIO** pelos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo primeiro. O pagamento é realizado, neste ato, em moeda corrente, valendo a assinatura neste instrumento dos sócios que ora se retiram como recibo do pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo. Em razão da venda descrita, a composição societária passa a ter a seguinte configuração:

Sócia	Quotas	Total	Participação
Francimália Magalhães de Paiva dias Sampaio	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE ATIVIDADES

4777-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos;

4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Em razão da compra/venda descrita na cláusula anterior, a sociedade passa a ser uma **sociedade limitada unipessoal**, nos termos da atual redação do artigo 1.052, § 1º, da Lei 10.406/02 – Código Civil – e de acordo com a Instrução Normativa DREI n. 63, de 11 de junho de 2019.

Em razão das Alterações Realizadas, a Sócia resolve, por oportuno, consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.
CNPJ/MF 23.724.465/0001-90
NIRE 21200921735

CAPITULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial "**HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA**"

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede e foro na Avenida Presidente Médici, n. 773-B, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon/MA, CEP 65.631-391.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do país, se assim decidir a sócia mediante alteração contratual.

CAPITULO II
OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem como objeto social:

Atividade Principal: 4757-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

Atividade Secundarias: 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comercio varejista ferragens e ferramentas; 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CAPÍTULO III
PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 20/11/2015 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social, totalmente subscrito e em moeda corrente nacional, é de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil), quotas iguais, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído:

Sócia	Quotas	Total	Participação
Francimália Magalhães de Paiva dias Sampaio	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	100%

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade passa a ser exercida unicamente pela sócia **FRANCIMÁLIA MAGALHÃES DE PAIVA DIAS SAMPAIO** que, dispensada de caução para tanto, passa a responder pela sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à administração e interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

parágrafo único - Fica facultada ao sócio que se encontra no exercício da administração uma retirada mensal, a título de pro labore.

CLÁUSULA OITAVA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer restrição legal que possa lhe impedir de exercer atividade empresarial, seja em razão de lei especial; por efeitos de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011 da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
RESULTADO

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício a administradora prestará contas a sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras. Caberá a sócia participação nos lucros acumulados e apurados.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade pode distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento de balancetes periódicos, mensais ou trimestrais, a fim de comprovar a existência de lucros, nos termos dos artigos 1.078 e 1.079 do Código Civil e do artigo 176 da Lei 6.404/76, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o patrimônio líquido, conforme estabelece o artigo 1.059, também do Código Civil.

CAPÍTULO VII
MORTE DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou por herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

CAPÍTULO VIII
FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - A Sócia elege o foro da comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações dele resultantes, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, portanto, esta alteração em uma única via, destinada ao registro e arquivamento imediato na JUCEMA.

Timon, 28 de Outubro de 2021

(documento assinado digitalmente)

JEREMIAS SAMPAIO SILVA

CPF/MF 777.256.203-97
Sócio (retirante)

(documento assinado digitalmente)

FRANCIMÁLIA MAGALHÃES DE PAIVA DIAS SAMPAIO

CPF/MF 629.948.753-49
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HIPERFRIO MAGALHAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62994875349	FRANCIMALIA MAGALHAES DE PAIVA DIAS SAMPAIO
77725620397	JEREMIAS SAMPAIO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 09:48 SOB N° 20211328383.
PROTOCOLO: 211328383 DE 09/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108326762. CNPJ DA SEDE: 23724465000190.
NIRE: 21200921735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2021.
HIPERFRIO MAGALHAES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2024- IPMT

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 289/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046A/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
(A) – O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON,
I.P.M.T. E A EMPRESA HIPERFRIO MAGALHAES LTDA.
NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE TIMON – I.P.M.T. Inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São José, 100 – Centro, na Cidade de TIMON-MA, representado por **LÍVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA**, CPF: 968.755.343-04, solteiro, residente e domiciliado na Pc São José, Nº 21, CEP: 65630-160, centro, Timon/MA. E A EMPRESA: **HIPERFRIO MAGALHAES LTDA.** CNPJ: 23.724.465/0001-90 com sede Av. Presidente Medici, Nº 773-B Bairro Parque Piauí – Timon/MA, doravante denominado CONTRATADO, representado pelo Senhor: **FRANCIMÁLIA MAGALHÃES DE PAIVA DIAS SAMPAIO**, brasileira, casada, empresaria natural de Teresina/PI, RG: 1.951.620-SSP/PI, CPF: 629.948.753-49, residente em Timon/MA no loteamento das flores, n.17, quadra 62, Flores I, CEP: 65.636-680. Tendo em vista o que consta no processo nº **289/2024** em observância às disposições legais da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, celebram o presente Termo de Contrato decorrente do Termo de Cooperação Técnica para adesão a **Ata de Registro de Preços nº 046A/2023**, referente ao **Pregão nº 048/2023**, por Sistema de Registro de Preços, realizado no município de Timon-MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONTRATO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers, por meio de registro de preços para atender as necessidades desse Instituto de Previdência Social dos Servidores de Timon-Ma/ IPMT.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR TIPO SPLIT - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESBACTERIZAÇÃO.	UND	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE TURBINA	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE HÉLICE	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE PROTETOR TÉRMICO	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - CARGA DE GÁS R22	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE CAPACITOR DE 30-40-60	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - CONTROLE REMOTO	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT COMUM - TROCA DE PLACA ELETRONICA DE CONTROLE	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT COMUM - TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT COMUM - TROCA DE SENSOR DE DEGELO	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE CONTACTORA AUXILIAR	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE PRESOSTATO	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE FILTRO 1/2	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE COMPRESSOR ATÉ 18.000 BTUs	UND	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE COMPRESSOR - ACIMA 18.000 BTUs A 30.000 BTUs	UND	2	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UND	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - RETIRADA DE VAZAMENTOS	UND	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 30.000 BTUs	UND	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - MANUTENÇÃO DO DRENO	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 30.000 BTUs	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA DE 1/4 A 3/4	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00

**ipmt**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - AR TIPO SPLIT - ATÉ 18.000 BTUs	UND	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - AR TIPO SPLIT - ACIMA DE 18.000 a 30.000 BTUs	UND	6	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - AR TIPO SPLIT - ACIMA DE 30.000 BTUs	UND	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
29	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO - AR TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUs	UND	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM SISTEMA EXISTENTE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UND	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - CARGA DE GÁS R410	UND	12	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00
33	SERVIÇOS DE RELÉS DA CONDESADORA	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
34	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 1/4	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
35	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 3/8	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
36	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 1/2	M	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
37	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 5/8	M	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
38	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 3/4	M	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
39	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT- NA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 1/4	M	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
40	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT- NA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 3/8	M	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
41	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT- NA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 1/2	M	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
42	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT- NA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 5/8	M	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
43	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT- NA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 3/4	M	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 30.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 046A/2023, e tem como fundamentação legal Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

I - Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo n.º 289/2024 com todas as suas peças entre elas: solicitação, termo de referência com as especificações do serviço e justificativa para a contratação, Ata de Registro de Preço e demais documentos do processo de Licitação, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

A Contratada obriga-se a:

- a) prestar o serviço conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento, observadas as normas legais vigentes, bem como as demais cláusulas e condições contratuais de modo a atender as demandas e determinações da Administração contratante;
- b) manter durante toda execução do contrato todas as condições iniciais;
- c) remeter Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço com identificação da conta bancária;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela contratante;
- f) reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato;
- h) atender de forma imediata a solicitação, notificações, comunicado da administração contratante, dentro do objeto do contrato;
- i) dar suporte à contratante na construção dos roteiros quanto aos aspectos técnicos do sistema;
- j) manter o sistema em pleno funcionamento com acesso por meio da rede mundial de computadores;
- k) corrigir, em até 48 horas úteis contadas após o recebimento da comunicação pela contratante, eventuais inconsistências do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, através de seu setor gerenciador, pela conferência da realização dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas;
- c) anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso venham ocorrer;
- d) viabilizar todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- e) definir os critérios de funcionalidade do sistema que atenda a suas necessidades;
- f) criar os roteiros de análise das despesas, definindo os pontos de controle que atendam às suas necessidades;
- g) responsabilizar-se pela atualização dos roteiros em razão de eventuais modificações na legislação pertinente e orientações de órgãos de controle externo;
- h) definir os perfis de usuários do sistema e cadastrar os agentes de acordo com os perfis, responsabilizando-se por eles;
- i) monitorar o uso do sistema pelos usuários, inabilitando aqueles que não atendam aos seus requisitos de acesso;
- j) comunicar a contratada eventuais inconsistências no funcionamento do sistema para correção;



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

k) providenciar e definir os mecanismos de integração do sistema com outros sistemas da administração, especialmente sistema de protocolo e de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor deste contrato é de **R\$ 30.720,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**;

II - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

III - O pagamento será efetuado até o décimo dia consecutivo à execução contratual, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

IV - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

V - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

VII - O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

VIII - As despesas referentes a encargos sociais e trabalhista, decorrentes da execução do serviço estarão incluídas no preço proposto, acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2150- Manutenção do IPMT; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 802

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor comissionado, Antônio Francisco Oliveira Lima portaria nº 028/2023, que fica designado representante da Administração do IPMT nos termos do art. 6º da Lei nº 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis ao Contratado, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/83.

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos ou não iniciados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia, até último dia do prazo fixado para a execução do serviço, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se ao Contratado as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/83.

I.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou dificultar à fiscalização do órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

I.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

II. ADVERTÊNCIA

II.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

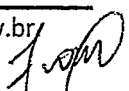
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

III.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público municipal de Timon/MA, pode ser aplicada ao contratado cujo inadimplemento(s) culposos(s) prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;





ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

III.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações ou contratar com o poder público municipal de Timon/MA, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto referenciado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

- 1 – Quando o proponente desistir ou recusar, injustificadamente, de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 - Não concluir os serviços contratados;
- 2 - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando a proposta e o presente termo de referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
- 3 - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao município de Timon/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento administrativo adotado para a contratação;
- 4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- 5 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município de Timon/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações, em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

IV.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário/Autoridade Competente do Órgão Contratante se, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

IV.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o município, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações em razão de execução dos serviços, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;



ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.**

e) apresentar ao contratante ou outro órgão da administração pública municipal, qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de burlar a contratação/licitações, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/83.

IV.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens I. a I.2, a contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

V. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

VI. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/83.

VII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser comunicada a Controladoria Geral, Procuradoria Geral e a Coordenadoria Geral de Licitações, do município de Timon/MA.

VIII. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

O contrato terá vigência a partir de 06 de Dezembro de 2024 até 06 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Assim, o contrato a ser celebrado poderá ser rescindido administrativamente, amigavelmente pelas partes, e/ou Judicialmente, diante de fato previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/83.

I. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

II. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, previstas na Lei, sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

III. A rescisão administrativa prevista nos incisos I ao inciso XI do art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar as consequências, prevista no art. 80 desta mesma Lei, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas.

IV. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação nas especificações do objeto, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de realização do objeto contratado, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

c) para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

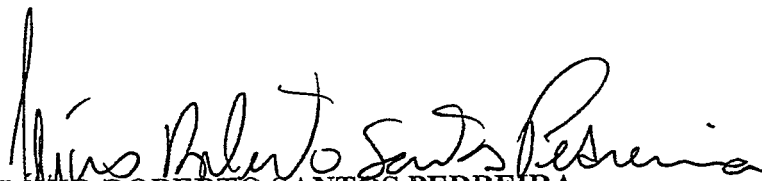
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por assim se acharem, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme as partes, a seguir firmam o presente contrato, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timon-MA, 06 de Dezembro de 2024.


LIVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA

PRESIDENTE DO IPMT

Port. 0306/2024-GP

CONTRATANTE



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio
FRANCIMÁLIA MAGALHÃES DE PAIVA DIAS SAMPAIO

CPF: 629.948.753-49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Thalia Gaspar de Araújo*
CPF: *035.587.243-99*

NOME: *Luciana Araújo Sampaio*
CPF: *056.006.363-69*

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/12/2024 - 12/12/2024

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101

DATA DE CRIAÇÃO: 12/12/2024 14:17:22

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7910918d-9d67-41f2-b4ec-ef7678ff4e46

PROCEDIMENTO ADESÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	AA2892024IPMT	6	2024	96875534304	12/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Adesão: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/12/2024 - 12 12 2024

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101

DATA DE CRIAÇÃO: 12/12 2024 14:17:31

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b7cfeb4-7927-460d-a1ba-cd12245c08b3

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	AA2892024IPMT	1	96875534304	12/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/12/2024 - 12/12/2024

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101

DATA DE CRIAÇÃO: 12/12/2024 14:17:36

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f00c14e5-60fa-410b-827b-831d1bf01c9a

CONTRATO

	cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
	97421762000101	AA0072024IPMT	96875534304	12/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **TAYLON DE ABREU SÔSTENIS**, Pessoa Física inscrita no CPF 022.049.393-70 e RG nº 4800856 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 6925/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do conhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Juízo Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0048592-26, Data: 25/09/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 62, lote 17, bairro Planalto Boa Esperança, em Timon – MA, com 360 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com a Rua B; ao sul 12 metros com o lote 16; a leste 30 metros com o lote 18; e a oeste 30 metros com a Rua 22.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1457647-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de novembro de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **TAYLON DE ABREU SÔSTENIS** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOSE EVERTON DAS CHAGAS SOUSA**, Pessoa Física, inscrita no CPF. 034.314.023-30 e RG nº 2814733 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 6647/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do conhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Juízo Extrajudicial da Comarca de Timon cuja

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0014561-96, Data: 19/03/1990. Imóvel: Um (01) lote de terreno situado na quadra 176 (cento e setenta e seis) na Rua Treze no Parque Piauí, nesta cidade, lote 12 (doze) com 15(quinze) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos no total de 600 (seiscentos) metros quadrados com as dimensões e limites seguintes: ao norte 40 metros com o lote 10; ao sul 40 metros com o lote 15; a leste 15 metros com a rua 13; a oeste 15 metros com o lote 11.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1456543-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de dezembro de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **JOSE EVERTON DAS CHAGAS SOUSA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de dezembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON – IPMT/ TIMON-ESTADO DO MARANHÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT/. Fundamentação: Lei 8.666/1993. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT. Contratado: HIPERFRO MAGALHÃES LTDA - CNPJ 23.724.465/0001-90. Data de Assinatura: 06/12/2024. Valor estimado: R\$ 30.720,00 (Trinta mil, Setecentos e vinte reais). Vigência: 06/12/2024 A 06/12/2025.

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Transferência de Incentivos - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. Objeto: repasse de incentivos por equipamento de hemodilise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente à competência de outubro de 2024. Fundamentação: Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. Valor total estimado: R\$ 17.342,86 (dezesete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Data da assinatura: 28/11/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de

Terapia Renal de Timon LTDA. Objeto: transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parterais, referente à competência do mês de Novembro de 2024, bem como o pagamento do 13º salário, conforme repasse da União. Fundamentação: Lei 14.434/2022. Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI nº 7222/STF. Valor total estimado: R\$ 15.333,86 (quinze mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). Data da assinatura: 02/12/2024.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de câmeras de vídeo monitoramento, visando garantir a segurança patrimonial dos equipamentos públicos localizados no Complexo Cultural do município de Timon-MA e a segurança dos frequentadores do local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 09/12/2024. DATA E HORA FINAL

DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 11/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO

DAS PROPOSTAS: licitacao@timon.ma.gov.br.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. e poderá também ser solicitado através do e-mail:

licitacao@timon.ma.gov.br e na sede Coordenação

Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Timon, 22/11/2024. Agente de Contratação:

Lorena Soares de Santana Mesquita.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 208/2021 - FMS/SEMS.

Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: Alfa Médico Hospitalar Ltda – CNPJ sob o nº 17.129.904/0001-14. Data de Assinatura: 18/11/2024. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 035/2024 – FMAS/SEMEDES.

Objeto: corresponde ao acréscimo de 24,99% do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, com finalidade de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Fundamentação: art. 65, inciso II, alínea “d” e §1º, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. Data de Assinatura: 22/11/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 047/2024 – FMAS/SEMEDES.

Objeto: corresponde ao acréscimo de 22,35% do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, com finalidade de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Fundamentação: art. 65, inciso II, alínea “d” e §1º, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada: T L S DE



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO Nº: 007/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRA, BEBEDOURO E FREEZERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

➤ **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante por intermédio do servidor comissionado, Antônio Francisco Oliveira Lima portaria nº028/2023, que fica designado representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da lei nº8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Leia-se:

➤ **CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante por intermédio do servidor comissionado, Tainá Silva Rodrigues Santos, portaria nº068/2025, que fica designado representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da lei nº8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas?

Timon-MA, 01 de julho de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port. Nº 030/2025 - GP

Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio
Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio

Representante Legal da Empresa

HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

CNPJ : 23.724.465/000-90



COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro nas CLÁUSULAS, identificados pela Secretaria Municipal de Habitação.

Cláusula Terceira – Item 3.1 – DO PREÇO:

3.1. **Onde se lê:** 3.1. O preço global do presente contrato destinado para combustível é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) no qual já está incluída todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UN	Qtd	VALOR PARA ADESAO
Serviços de abastecimentos, Óleo diesel 5/10, Óleo diesel comum e Gasolina	0%	SV	1	R\$ 30.000,00

3.1. **Leia-se:** O preço global do presente contrato destinado para combustível é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) no qual já está incluída todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UN	Qtd	VALOR PARA ADESAO
Serviços de abastecimentos, Óleo diesel 5/10, Óleo diesel comum e Gasolina	0%	SV	1	R\$ 30.000,00

Os pagamentos serão realizados no Banco 001 Agência: 2857-6 Conta corrente 861151-0

Cláusula Quarta – Item 4.10 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA VALIDAÇÃO DO SISTEMA:

Onde se lê: 4.10.1. O licitante detentor da menor taxa de Administração deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato, o Sr. XXXX, Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, Portaria: XXXX, o qual tratará exclusivamente do software/sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:

Leia-se: O licitante detentor da menor taxa de administração deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo Gestor do Contrato Sr. Eder Claudino Gonçalves II, Fiscal do Contrato Rhuan Klysmann Almeida Costa Portaria: 118/2025 GP, o qual tratará exclusivamente do software/sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Onde se lê: 6.9.3 DADOS PARA FATURAMENTO:

- Razão Social: Secretaria Municipal de administração de Gestão de pessoal
- CNPJ: 18.278.051/0001-45
- Endereço: Praça São José, s/n Centro Timon- Ma
- CEP: 65.630-000

Leia-se: 6.9.3 DADOS PARA FATURAMENTO:

- Razão Social: Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH
- CNPJ: 06.115.307/001-14
- Endereço: Avenida Paulo Ramos, 128 centro
- CEP: 65.630-000

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Onde se lê: 11.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Timon, qual seja AMM/MA.

Leia-se: 11.1 Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento. O qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO Nº: 007/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRA, BEBEDOURO E FREEZERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro na CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante por intermédio do servidor comissionado, Antônio Francisco Oliveira Lima

portaria nº028/2023, que fica designado representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da lei nº8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

➤ A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante por intermédio do servidor comissionado, Tainá Silva Rodrigues Santos, portaria nº068/2025, que fica designado representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da lei nº8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Timon-MA, 01 de julho de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port. Nº 030/2025 – GP

Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio

Representante Legal da Empresa

HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

CNPJ : 23.724.465/000-90

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 089/2024 – FMS. Objeto: corresponde ao acréscimo de 23,85% (vinte e três vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** arts. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** L M DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.910.543/0001-22. **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023 – SEMDES. Objeto: prorrogação de vigência e prazo até 02/07/2026, do imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 281, bairro Centro, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do ESPAÇO DOS CONSELHOS. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratado:** JOAQUIM FRANCISCO VASCONCELOS GOMES, CPF nº 001.948.163-20; **Data de Assinatura:** 01/07/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 42/2025

Favorecido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS-MA

Período: 16 E 17 DE MAIO DE 2025

Quantidade de Diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 430,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA FAZER O TRANSPLADO DAS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS RESSOCIALIZAÇÃO.

Portaria de Concessão nº 45/2025

Favorecido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS-MA

Período: 30 E 31 DE MAIO DE 2025

Quantidade de Diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 430,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO DA GRANDE ILHA.

Portaria de Concessão nº 46/2025

Favorecido: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS-MA

Período: 30 E 31 DE MAIO DE 2025

Quantidade de Diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 280,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO DA GRANDE ILHA.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, sito à Setor Cidade Ind Norte, Nº 4081, Bairro Boa Esperança, Timon/MA – CEP 65636849, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.575/0084-77, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença de Operação Ambiental da Estação de Tratamento de Efluentes nº 048/2023, de acordo com o Processo de nº 63/2025.

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO FÍSICO

Praca São José, s/n Centro Timon-MA. EP nº 048/2025 CNPJ nº 117.317.017-4 Timon-MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/08/2025 - 01/08/2025

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101

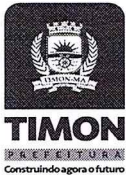
DATA DE CRIAÇÃO: 01/08/2025 13:08:50

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a174bcbf-7327-452e-9176-e4a7c3211559

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	AA0072024IPMT	3	001	2025	39609022391	01/08/2025	-	-	ENVIADO
97421762000101	DP0032021IPMT	3	001	2025	39609022391	01/08/2025	-	-	ENVIADO
97421762000101	AA0172023	3	001	2025	39609022391	01/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 3



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2025/IPMT.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 046A/2023.

INTERESSADO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA — IPMT.

ASSUNTO: Possibilidade de aditivo contratual de serviços contínuos. Prorrogação de prazo.

01 — Relatório.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídicos e formais quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao Contrato nº 007/2024, firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA — IPMT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 97.421.762/0001-01, com sede na Praça São José, nº 100, bairro Centro em Timon-MA, denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.724.465/0001-90, com sede na Avenida Presidente Medici, nº 773-B, bairro Parque Piauí em Timon-MA, denominada simplesmente CONTRATADA, para a prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers, destinados a atender às necessidades deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA - IPMT.

O ajuste foi celebrado prevendo a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, a qual findou/findará em 06 de dezembro de 2025. Pretende-se, nesta oportunidade, promover a prorrogação da vigência pelo interstício de 02



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

(dois) meses, estendendo-se o prazo de 05 de dezembro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026, conforme faculta a legislação aplicável.

A prorrogação da vigência encontra-se motivada pelo fato dos serviços serem contínuos e essenciais ao funcionamento ordinário do órgão, que não pode sofrer descontinuidade, e por medida preventiva de evitar a solução de continuidade dos serviços e prejuízos incalculáveis, com base no princípio da eficiência e vantajosidade econômica, faz-se necessário a prorrogação contratual (contrato nº 007/2024).

No que importa a presente análise, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: requerimento de renovação de contrato, justificativa técnica para renovação de contrato, documentação da empresa (Certidão Negativa de Contribuinte, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débito, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, documentação do representante legal da empresa, Consolidação Contratual da empresa), Minuta do Contrato nº 007/2024, primeiro termo aditivo de prorrogação de prestação de serviço e extrato de publicação.

É o breve relatório.

02 — Preliminar.

O Contrato foi formalizado em 06 de dezembro de 2024, fixando lapso contratual anual, cujo encerramento se deu/dará em 06 de dezembro de 2025. Presentemente, pleiteia-se a celebração do primeiro termo de aditivo, com prorrogação contratual por 02 (dois) meses, compreendendo o intervalo de 05/12/2025 a 05/02/2026. Neste sentido, verifica-se antecipadamente fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência, e ainda a



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

ocorrência de solução de continuidade dos serviços indispensáveis e essenciais à manutenção do órgão contratante.

03 — Da Fundamentação.

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, o setor técnico do município declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada. Orientação Normativa nº 54/2014 da Advocacia-Geral da União, nos termos que se seguem:

COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL.

No entanto, a fim de orientar a Administração, chama-se à atenção que o Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como *"aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente"*.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, o órgão solicitante afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência de sofrer solução de continuidade e causar prejuízos para a Administração.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, cumpre esclarecer que não compete a esta Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogação do ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração. Porém, cabe alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos para todos os efeitos jurídicos.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 da prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

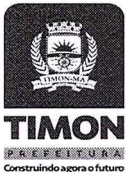
(...)

II — à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos, obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos (a vigência do contrato ainda não pode ter expirado); justificativa por escrito do interesse na prorrogação, e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Tais requisitos podem ser observados no rol de documentos que compõe o processo.

04 – Conclusão.

Pelo exposto, e restringindo-se essa manifestação aos aspectos jurídico-formais, e diante da justificativa técnica apresentada, essa Assessoria Jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, com a celebração do termo aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, eis que atende aos requisitos legais. Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon-MA, 05 de dezembro de 2025.



Márcia Neyla Mota Lima Santana

Assessora Jurídica

Mat. 91169



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, que si celebram entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON e a Empresa HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA. Fundamento na lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:564 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0464/2023

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 97.421.762/0001-01, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o Sr. Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº CPF: 396.090.223-91, casado, residente e domiciliado na Rua Procurador Jeremias Pereira , nº2213, bairro São João, na cidade de Timon/MA, e de outro lado a empresa : **HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.** CNPJ: 23.724.465/0001-90 com sede Av. Presidente Medici, Nº 773-B Bairro Parque Piauí – Timon/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, representado pela Senhora: **FRANCIMÁLIA MAGALHÃES DE PAIVA DIAS SAMPAIO**, brasileira, casada, empresaria natural de Teresina/PI, RG: 1.951.620-SSP/PI, CPF: 629.948.753-49, residente em Timon/MA no loteamento das Flores I, n.17, quadra 62, tendo em vista o que consta no Processo nº**564/2025**, em observância às disposições legais da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e da lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, celebram o presente Termo de Aditivo decorrente do Termo de Cooperação Técnica para adesão a **Ata de Registro de Preços nº 046A/2023**, referente ao **Pregão nº048/2023**, por Sistema de Registro de Preços, realizado no Município de Timon-MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 Constitui objeto deste CONTRATO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers, por meio de registro de preços para atender as necessidades desse Instituto de Previdência Social dos Servidores de Timon-Ma/ IPMT

1.1.Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 02 (meses), a partir de 05/12/2025 até 05/02/2026, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimento, conforme a Lei 8.666 de 21/06/1993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais Clausulas e Condições do Contrato aqui aditado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do extrato de Termo de Aditivo no Diário Oficial do Município de Timon, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para concorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam no presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 testemunhas instrumentárias.

Timon-MA, 05 de dezembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon /
IPMT

Portaria nº 030/2025- GP

CONTRATANTE

Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio

CPF: 629.948.753-49

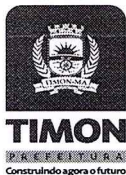
CONTRATADO



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Ofício nº. 1102/2025/JUR/IPMT

Timon - MA, 05 de dezembro de 2025.

A Ilma. Senhora PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

AMANDA ALMEIDA WAQUIM

Procuradoria do Município

Timon-MA.

Assunto: **Análise de Parecer**

Senhora Procuradora,

Ao tempo que cumprimentamos V.Sa. sirvo do presente para encaminhar, em anexo, o presente processo administrativo:

- Nº 564/2025 – POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS/PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMON – IPMT.

Para a devida análise, desta Procuradoria.

Certo do seu apoio institucional, cumprimentamos pelo excelente trabalho, ora realizado.

Atenciosamente,

ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA

Presidente do IPMT

PPortaria nº 030/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 2420/2025/PGM

Timon (MA), 05 de dezembro de 2025.

Senhor

ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA

Presidente do IPMT

Resposta ao OFÍCIO Nº 1102/2025/JUR/IPMT

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico do IPMT (Sem Número)

A Assessoria Jurídica do IPMT emitiu um Parecer Jurídico Processo Administrativo Nº 564/2025/IPMT, que tem como objeto a **celebração de termo aditivo ao Contrato nº 007/2024, firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e a empresa HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA., para a prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, geladeiras bebedouros e freezers, destinados a atender às necessidades do IPMT**

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, que si celebram entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON e a Empresa HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA. Fundamento na lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:564 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0464/2023

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 97.421.762/0001-01, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o Sr. Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº CPF: 396.090.223-91, casado, residente e domiciliado na Rua Procurador Jeremias Pereira , nº2213, bairro São João, na cidade de Timon/MA, e de outro lado a empresa : **HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.** CNPJ: 23.724.465/0001-90 com sede Av. Presidente Medici, Nº 773-B Bairro Parque Piauí – Timon/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, representado pela Senhora: **FRANCIMÁLIA MAGALHÃES DE PAIVA DIAS SAMPAIO**, brasileira, casada, empresaria natural de Teresina/PI, RG: 1.951.620-SSP/PI, CPF: 629.948.753-49, residente em Timon/MA no loteamento das Flores I, n.17, quadra 62, tendo em vista o que consta no Processo nº**564/2025**, em observância às disposições legais da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e da lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, celebram o presente Termo de Aditivo decorrente do Termo de Cooperação Técnica para adesão a **Ata de Registro de Preços nº 046A/2023**, referente ao **Pregão nº048/2023**, por Sistema de Registro de Preços, realizado no Município de Timon-MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 Constitui objeto deste CONTRATO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers, por meio de registro de preços para atender as necessidades desse Instituto de Previdência Social dos Servidores de Timon-Ma/ IPMT

1.1.Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 02 (meses), a partir de 05/12/2025 até 05/02/2026, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimento, conforme a Lei 8.666 de 21/06/1993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais Clausulas e Condições do Contrato aqui aditado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do extrato de Termo de Aditivo no Diário Oficial do Município de Timon, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para concorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam no presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 testemunhas instrumentárias.

Timon-MA, 05 de dezembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon /
IPMT

Portaria nº 030/2025- GP

CONTRATANTE

Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio

CPF: 629.948.753-49

CONTRATADO



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, firmado entre a Empresa Hiperfrio Magalhães Ltda e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT referente ao processo nº 564/2025. Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Empresa Hiperfrio Magalhães Ltda e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT, referente ao processo nº 564/2025, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO PROCESSO: 564/2025 – IPMT

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo que entre si firmam a Empresa Hiperfrio Magalhães Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.724.465/0001-90, através de sua representante a Senhora: Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, inscrito no CNPJ 97.421.762/0001-01, neste ato representado pelo senhor presidente do IPMT, Romauro Luiz Vanderley de Oliveira.

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers, , por meio de registro de preços, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Timon/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 02 (dois) meses a partir de 05/12/25 a 05/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.



CPF		Nacionalidade
E-mail(s)		
Telefone(s)		
PROPOSTA		
ITEM	CHANCELAS DE PATROCÍNIO (conforme itens 2.2 do Edital)	VALOR OFERTADO
()	PATROCÍNIO ABADÁ: cota no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
()	PATROCÍNIO BLIMP: cota no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Obs: ESTE ITEM PODERÁ SER CUMULADO, CONSIDERANDO QUE A COTA É REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DA MARCA DO PATROCINADOR, POR BLIMP. AO TOTAL SERÃO 10 BLIMPS/10 COTAS DE PATROCÍNIO DISPONÍVEIS	
	TOTAL	

(marcar a categoria de patrocínio que deseja ofertar no Edital de Chamamento Público) Declaramos ter ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no EDITAL Nº 01/2026

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____,

declaro possuir poderes para, autorizar que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, fotos e obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº, referente ao Evento “Zé Pereira de Timon 2026” a realizar-se de 07 a 08 de fevereiro de 2026, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por estar de pleno acordo com os termos acima, firmo a presente declaração.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 01/2026 de 14/01/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

GLAUCIANE CORREIA DOS SANTOS, Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir o processo de seleção no âmbito do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, garantindo a transparência, imparcialidade e eficiência na análise e julgamento das propostas;

CONSIDERANDO a importância da constituição de uma Comissão Técnica para a avaliação das propostas submetidas ao edital supracitado,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026.

Art. 2º. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I – Emília Santos de Assis - Presidente;
- II – Priscilla Moraes Santos Torres;
- III – Maria Louane da Silva Nascimento.

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica:

- I - Analisar e avaliar tecnicamente as propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público;
- II - Emitir pareceres e relatórios conforme os critérios estabelecidos no edital;
- III - Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos proponentes;
- IV - Zelar pela transparência, Imparcialidade e equidade no julgamento das propostas;
- V - Executar outras atividades inerentes ao processo de seleção prevista no edital e na legislação aplicável.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Técnica serão conduzidos conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon, 14 de janeiro de 2026.

Glauceane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria: nº 015/2025 – GP

AVISO DE ANULAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor, compreendendo automóveis tipo hatch, pick-up 4x4, vans, ônibus e motocicletas, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Ato: Fica anulado o Pregão Eletrônico 016/2025, para alteração do Termo de Referência e posterior republicação.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital está disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br

Timon (MA), 13 de janeiro de 2026.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon – MA

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, firmado entre a Empresa Hiperfrio Magalhães Ltda e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT referente ao processo nº 564/2025. Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Empresa Hiperfrio Magalhães Ltda e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT, referente ao processo nº 564/2025, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO PROCESSO: 564/2025 – IPMT

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo que entre si firmam a Empresa Hiperfrio Magalhães Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.724.465/0001-90, através de sua representante a



Senhora: Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, inscrito no CNPJ 97.421.762/0001-01, neste ato representado pelo senhor presidente do IPMT, Romauro Luiz Vanderley de Oliveira.

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Timon/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 02 (dois) meses a partir de 05/12/25 a 05/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Compromisso de Estágio nº 01/2025

Acordo de Cooperação para realização de Estágio - UEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de dezembro de 2008.

A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO – ATI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.617.964/0001-01, neste ato representada pelo Presidente Sr. Raimundo Perelra da Cunha Neto e a estagiária Sheyllane Cardoso Carneiro, regularmente matriculada no curso de Tecnologia em Produção do Centro de Estudos Superiores de Timon, vinculado à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, inscrita no CNPJ nº 06.352.421/0001-68, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

OBJETO: Concessão de estágio de natureza não obrigatória, a ser desenvolvida junto à Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI, com o objetivo de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica da estudante.

Vigência: 01/12/2025 a 01/06/2026

Carga-Horária: 20 horas semanais

Bolsa-Auxílio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Valor Total da Bolsa: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

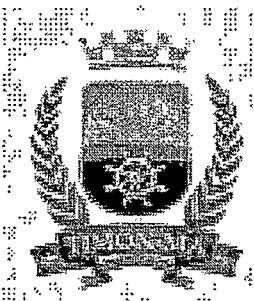
Supervisor: Antônio José Moura Teixeira, lotado na ATI, Analista Superior Especialista, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio.

Data de Assinatura: 26/11/2025

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **CONCEP COMERCIO ATACADISTA LTDA**, portadora do CNPJ 37.962.605/0001-73, estabelecida no endereço, AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 2126, PARQUE UNIÃO, TIMON-MA, toma publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO** de acordo com o processo nº 8/2026.



Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SingularID Multipla, cn=MUNICIPIO

DE TIMON:06115307000114

Dados: 2026.01.14 17:01:19 -03'00'

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/01/2026 - 19/01/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 19/01/2026 08:59:54

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c6061192-f340-4e5b-abb4-c50f6c778e4d

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	AA0072024IPMT	5	01	2025	39609022391	19/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1